

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 814

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	10
Pregão	10
Extrato	12
Inexigibilidade	13
Contratos	17
Outros atos	20



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11911

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.236,00 (vinte mil e duzentos e trinta e seis reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	230	500	16.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 244 - 0014 - 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA			
3 - 3 - 90 - 48 - Despesas Correntes			
	466	661	4.236,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	401	500	8.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 - 244 - 0014 - 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

465

661

4.236,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 122 - 0029 - 2294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

760

500

8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de setembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.09.11 17:05:00
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA
Dados: 2026.09.11 16:54:06
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.11 16:46:28
-03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1395/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMAPA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.16.01.18.122.0025.2138 - Desenvolvimento da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMAPA.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Dados: 2026.09.11 12:57:52 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.10 17:47:13 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.10 17:47:26 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1405/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam autorizados os Servidores inframencionados a conduzirem veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá, no desempenho de suas funções, conforme os dados:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
ANA ELISA VIEIRA MARÇAL	AGENTE DE APOIO CONTÁBIL	SEMFI
EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	SEMED
ELIVAN RAFAEL ANGELO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	SEMFI
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TOMADA DE CONTAS	SEMFI
LUCAS PEREIRA DANIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.11 18:48:53 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.11 18:49:13 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.09.11 18:47:46 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1406/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Considerando a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

Considerando a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença à Gestante da servidora **Sra. GLAUCIA SUELEM COIMBRA DA SILVA**, matrícula 12075, com início em 10/12/2026, término em 07/02/2027 e retorno em 08/02/2027.

Art. 2º Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.11 18:56:54 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.09.11 18:57:29 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.09.11 18:57:29 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº1404 /2026**

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas por Lei, **RESOLVE:**

Considerando o memorando nº 5790/2026/SEMSA

Art. 1º – Designar os servidores **Priscila Francini Souza Ferreira**, Compradora, **Michelle de Souza Marotti**, Coordenadora de Compras, e **Karine Reis da Silva**, Coordenadora de Central de Agendamento, todos efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

§ 1º – A Comissão tem por finalidade apurar eventual responsabilidade e possível descumprimento contratual por parte da empresa **D. MELLO GESTÃO EMPRESARIAL e CONSULTORIA.**, relacionados em razão de possíveis atrasos e eventual inadimplemento na entrega de materiais gráficos solicitados por meio das Ordens de Compra nº **437, 516, 534, 538, 564, 1300, 1313, 2000, 2125 e 2266**. As referidas Ordens de Compra correspondem ao fornecimento de materiais gráficos indispensáveis ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo receituários, cadernos de gestantes, formulários e outros materiais utilizados rotineiramente pelas unidades e setores da rede municipal de saúde.

Art. 2º– Compete à Comissão:

- I – proceder à instrução do processo, com a coleta de provas e oitiva de testemunhas, se necessário;
- II – requisitar documentos e informações pertinentes aos órgãos e entidades envolvidas;
- III – elaborar relatório conclusivo quanto à existência ou não de responsabilidade, indicando, se for o caso, as medidas cabíveis;
- IV – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 3º – Esta Portaria revoga a portaria de nº 1399/2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.09.11 18:45:02 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.11 18:45:14 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.11 18:45:26 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



PORTARIA Nº 1403/2026

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº **1359/2026**, publicada no diário oficial do município em 09/09/2026, Edição nº 812, Ano IV, por motivo de cancelamento da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.



FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.09.11 16:30:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE **EDUCAÇÃO, GOVERNO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DEFESA SOCIAL, AGRONEGÓCIO, CULTURA E TURISMO, COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEMAGRO, SEMSA, SEMAPA, SEMAD, SEMPLA, SEMDES, SEMDS, SEMEL, SECOM, SEMED, SECUT E SEGOV, conforme TR, parte integrante do Edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11:00 DO DIA **30/09/2026** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12:00 DO DIA **30/09/2026** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **30/09/2026 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: [LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR](mailto:licitacao@itajuba.mg.gov.br)

WANDER
WILSON

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON
CHAVES
Dados: 2026.09.09
15:19:07 -03'00'

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

EDNA MARIA
LOPES
DIAS

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA LOPES
DIAS
Dados: 2026.09.09 14:32:43
-03'00'

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

RICARDO AUGUSTO
CORREA

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA
Date: 2026.09.09 17:43:15
-03'00'

Ricardo Augusto Correa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITAJUBÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.09
15:04:01 -03'00'

Sérgio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

CLAUDIA REZENDE

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES
Dados: 2026.09.10 15:49:18
-03'00'

Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.09.09 14:47:06 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



GOVERNO SÉRIO E COM DESENVOLVIMENTO



Fabício Oliveira Machado
CPF: 878.114.056-87

Data: 09/09/2026 15:56 -03:00

Fabício Oliveira Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado digitalmente
EDGAR MOREIRA DA SILVA
Data: 09/09/2026 14:53:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edgar Moreira Da Silva
Secretário Municipal de Agronegócio



Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA
Data: 10/09/2026 16:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRE DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI
Dados: 2026.09.10
17:20:03 -03'00'

André de Oliveira Coli
Secretário Municipal de Defesa Social

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ

Assinado de forma digital
por LUCAS
VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ
Dados: 2026.09.09
15:35:56 -03'00'

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.09.10 17:08:12
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Extrato



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 25/09/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 11 de setembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 03 MENORES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO - PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL PROCESSO Nº 5010407-67.2025.8.13.0324 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.598.368/003-60, apta a contratar com a administração ao preço total anual de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

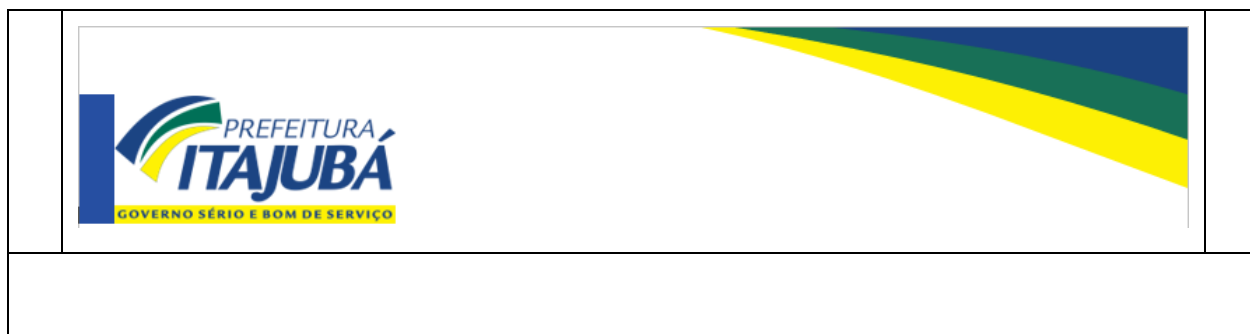
Itajubá, 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA REZENDE

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SO
Dados: 2026.09.11 14:15:52
-03'00'

Cláudia Rezende Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 125/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso IX, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria, constante no objeto do processo em referência, para **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL - "SICOM NA PRÁTICA", VOLTADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM SICOM, LICITAÇÕES, CONTRATOS, OBRAS, ENGENHARIA E CONTROLE INTERNO, NA CIDADE DE VARGINHA- MG, NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2026, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

·**TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 24.416.556/0001-21, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de \$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

Ana Heloisa Cesarino Pereira

Secretária Municipal de Finanças

Itajubá, 11 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ana Heloisa Cesarino Pereira**, Secretária Municipal, em 11/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0052453** e o código CRC **15D1676C**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09



www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base na alínea c, inciso III, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DO ICMS ESPORTIVO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER – SEMEL**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 33.835.985/0001-24, pessoa jurídica de direito privado apta a contratar com o Município.

A contratação terá seu valor global no importe de 53.520,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 11 de setembro de 2026.



Fabricio Oliveira Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Contratos



CONTRATO Nº 196/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, com sede no(a) Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado(a) pelo **Sr. Sérgio Thiago Ribeiro**, inscrito no CPF nº 073.XXX.XXX-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.810.293/0007-07, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **sr. Rafael Martins de Castro da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-20, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 248/2026, **CREDENCIAMENTO nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.33.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2026, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará a servidora Sra. **Marielle Madrilene Ribeiro**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Considerando o disposto no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações em mercados caracterizados por flutuações constantes de preços, como o de passagens aéreas, o valor estimado da contratação não será fixado previamente no edital.

Os credenciados deverão praticar os valores efetivamente disponíveis no mercado, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir igualdade de tratamento entre todos os fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.





§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.

2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 10 de setembro de 2026.

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.09.10 12:55:45
-03'00'

Sérgio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rafael Martins
de Castro da
Silva- CPF

Assinado de forma
digital por Rafael
Martins de Castro
da Silva- CPF
Dados: 2026.09.10
10:35:39 -03'00'

HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Rafael Martins de Castro da Silva
Representante da CONTRATADA

Visto PROJU:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.09.11
14:37:57 -03'00'



Outros atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP – **TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE RP 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025** – OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.971/1997 DA ABNT, PORTARIA Nº 3.523/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 09/2003, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, DE SAÚDE E HOSPITALARES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. Empresa: VOLTAGEM ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 32.365.768/0001-55, com sede na Rua Cerejo Cruz, nº 1300, Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301 060. Fica prorrogada a vigência da presente ata pelo período de 12 (doze) meses, de 30 de setembro de 2026 e término em 29 de setembro de 2027. Itajubá, 11 de setembro de 2026. Rogilson Aparecido Marques Nogueira. Presidente do CIMASP.

ROGILSON
APARECIDO
MARQUES

Assinado digitalmente por
ROGILSON APARECIDO MARQUES
NOGUEIRA
ID: C=BR, CN=ROGILSON
APARECIDO MARQUES,
NOGUEIRA, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.09.11 13:40:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO